

RELATÓRIO DE DEFESA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO : 5.573-5/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CNPJ : 03.953.742/0001-20
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2012 -
DEFESA DA SRA. NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI
VEREADOR : VANDERSON VITOR DA SILVA
PRESIDENTE
RELATORA : JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
EQUIPE : EDMAR CLÁUDIO MARANGON
TÉCNICA : OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
JAIME CARLOS KREUTZ

Excelentíssima Conselheira Relatora,

Trata-se de análise da defesa enviada pelo Sra. Neusa Lorena Decarli Luckachaki (fls. 269/298), Controladora Interna da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no exercício de 2012 (protocolo nº 180130/2013), em atendimento à Ordem de Serviço nº 130/2013 desta Secretaria de Controle Externo.

A defesa apresenta defesa em relação ao apontamento de número 8.2, porém, não se manifesta em relação aos apontamentos 8.9 e 8.10 que lhes foram imputados. Portanto, somente este item será analisado, permanecendo os demais itens como revel.

ANÁLISE

8.2. Não Classificada_Grave. Pagamento de salários indevidos e sem amparo legal a servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, conforme Lei n. 1.758/2008 e alterações.

8.2.1. Após análise da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, constatou-se a existência de divergências entre o subsídio salarial pago à servidora Neusa Lorena Decarli Luckachaki e a tabela salarial prevista pela Lei 1758/2008, no período de 2010 a 2012. **Item 3.1.4.1.**

Síntese da Defesa

A defesa alega que não recebeu valores maiores que o permitido e envia esclarecimentos pelos valores recebidos. Informa que já no primeiro salário base o valor recebido foi de R\$ 2.895,00 e a partir de então, o valor foi atualizado anualmente conforme leis autorizativas.

Para os valores apresentados pela equipe técnica, a servidora apresenta as seguintes justificativas:

Mês ref.	Sal. base conf. lei 1758/2008	SALÁRIOS RECEBIDOS			TOTAL RECEBIDO	Diferença recebida sem amparo legal
		Salário	Gratificação	Justificativa Defesa		
05/2010	2.718,24	2.895,00	0,00	-	2.718,24	176,76
06/2010	2.718,24	3.054,23	1.737,00	80% do décimo terceiro salário	4.791,23	2.072,99
07/2010	2.718,24	3.054,23	159,23	Reajuste 5,5% retroativo aumento de maio/2010	3.213,46	495,22
08/2010	2.718,24	3.054,23	0,00	-	3.054,23	335,99

Mês ref.	Sal. base conf. lei 1758/2008	SALÁRIOS RECEBIDOS			TOTAL RECEBIDO	Diferença recebida sem amparo legal
09/2010	2.718,24	3.054,23	0,00	-	3.054,23	335,99
10/2010	2.718,24	3.054,23	0,00	-	3.054,23	335,99
11/2010	2.718,24	3.054,23	0,00	-	3.054,23	335,99
12/2010	2.718,24	3.054,23	0,00	20% décimo + 8 horas extras	3.678,95	960,71
01/2011	2.718,24	3.054,23	0,00	-	3.054,23	335,99
02/2011	2.718,24	3.054,23	0,00	-	3.054,23	335,99
03/2011	2.718,24	3.054,23	436,45	Incentivo à titulação	3.490,68	772,40
04/2011	2.718,24	3.054,23	436,45	Incentivo à titulação	3.490,68	772,40
05/2011	2.892,28	3.054,23	436,45	Incentivo à titulação	3.490,68	597,72
06/2011	2.892,28	0,00	2.599,76		2.599,76	0,0
06/2011	2.892,28	3.249,70	436,45	Incentivo à titulação	3.686,15	793,87
07/2011	2.892,28	3.249,70	436,45	Incentivo à titulação	3.686,15	793,87
08/2011	2.892,28	3.249,70	569,39	Incentivo à titulação + 6 horas extras	3.818,09	926,81
09/2011	2.892,28	3.249,70	436,45	Incentivo à titulação	3.686,15	793,87
10/2011	2.892,28	3.249,70	2.602,91	Incentivo à titulação + abono pecuniário de 10 dias + 1/3 férias	5.852,61	2.960,33
11/2011	2.892,28	LIC GEST	436,45	Incentivo à titulação	436,45	436,85
12/2011	2.892,28	LIC GEST	541,61	Incentivo à titulação + 20%	541,61	541,61

Mês ref.	Sal. base conf. lei 1758/2008	SALÁRIOS RECEBIDOS			TOTAL RECEBIDO	Diferença recebida sem amparo legal
				do décimo terceiro salário		
01/2012	2.892,28	LIC GEST	0,00		0,00	0,00
02/2012	2.892,28	LIC GEST	0,00		0,00	0,00
03/2012	2.892,28	3.249,70	436,45	Incentivo à titulação	3.686,15	793,87
04/2012	2.892,28	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	1.087,51
05/2012	3.035,65	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	944,14
06/2012	3.035,65	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	944,14
06/2012	3.035,65	0,00	2.273,92			0,00
07/2012	3.035,65	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	944,14
08/2012	3.035,65	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	944,14
09/2012	3.035,65	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	944,14
10/2012	3.035,65	3.410,88	568,91	Incentivo à titulação com reajuste anual	3.979,79	944,14
11/2012	3.035,65	3.410,88	232,56		3.643,44	607,79
12/2012	3.035,65	3.410,88	568,48	Incentivo à titulação com reajuste anual e 20% do décimo terceiro salário	3.979,36	943,71
						R\$ 24.209,07

A defesa encaminha cópia da Resolução nº 006/2009 que concede ajuda de custo para graduação e titulação ao quadro de servidores da Câmara, fls. 291/294, além da cópia do comprovante do primeiro salário da servidora, comprovando o valor base de R\$ 2.895,00, fl. 289.

Análise da defesa

Por ocasião da defesa da Câmara, o ex-gestor, Sr. Wanderson Vitor da Silva, alegou que tomou conhecimento da divergência do salário da servidora no ano de 2012 e no mesmo ano determinou ao setor competente e a controladoria interna que apurasse o ocorrido. Foi constatado que se tratou de um reajuste anual de 6% em duplicidade no salário do cargo de Controlador Interno no mês de dezembro de 2008, que deveria ser de R\$ 2.540,59 passou a ser, incorretamente, de R\$ 2.693,02, ou seja 6% maior.

A partir de então o salário base para o cargo de Controlador Interno da Câmara vem sendo efetuado 6% maior que o devido.

Em relação aos demais valores a justificativa da defesa procede, visto ter apresentado a Resolução que autoriza o benefício referente à titulação e informado que os demais se tratavam de acréscimos legais como décimo terceiro, férias e horas extras.

Os valores recebidos a maior devem ser restituídos aos cofres públicos, pois foram indevidamente pagos. Segue quadro com as diferenças a serem ressarcidas:

Mês referência	Salário base conforme lei 1758/2008 - corrigida	Total recebido	Diferença recebida a maior
05/2010	2.718,24	2.895,00	176,76
06/2010	2.718,24	3.054,23	335,99

Mês referência	Salário base conforme lei 1758/2008 - corrigida	Total recebido	Diferença recebida a maior
07/2010	2.718,24	3.054,23	335,99
08/2010	2.718,24	3.054,23	335,99
09/2010	2.718,24	3.054,23	335,99
10/2010	2.718,24	3.054,23	335,99
11/2010	2.718,24	3.054,23	335,99
12/2010	2.718,24	3.054,23	335,99
01/2011	2.718,24	3.054,23	335,99
02/2011	2.718,24	3.054,23	335,99
03/2011	2.718,24	3.054,23	335,99
04/2011	2.718,24	3.054,23	335,99
05/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
06/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
06/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
07/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
08/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
09/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
10/2011	2.892,28	3.249,70	357,42
11/2011	Licença gestante	Licença gestante	0,00
12/2011	Licença gestante	Licença gestante	0,00
01/2012	Licença gestante	Licença gestante	0,00
02/2012	Licença gestante	Licença gestante	0,00
03/2012	2.892,28	3.249,70	357,42
04/2012	2.892,28	3.249,70	357,42
05/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
06/2012	3.035,65	3.410,88	375,23

Mês referência	Salário base conforme lei 1758/2008 - corrigida	Total recebido	Diferença recebida a maior
06/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
07/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
08/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
09/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
10/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
11/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
12/2012	3.035,65	3.410,88	375,23
TOTAL			R\$ 10.466,50

Portanto, mantém-se a irregularidade e sugere-se que o TCE/MT determine a correção do salário-base da servidora.

Conclusão

Após a fase de análise das justificativas e documentos encaminhados pela Controladora Intena da Câmara Municipal de Barra do Bugres, conclui-se:

- a) pela alteração do valor da devolução aos cofres públicos, referente à irregularidade número 8.2;
- b) pela manutenção das irregularidades números 8.9 e 8.10.

Segue transcrição das irregularidades mantidas:

8.2. Não Classificada_Grave. Pagamento de salários indevidos e sem amparo legal a servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, conforme Lei n. 1.758/2008 e alterações.

8.2.1. Divergências entre o subsídio salarial pago à servidora Neusa Lorena Decarli Luckachaki e a tabela salarial prevista pela Lei 1758/2008 e suas atualizações, no período de 2010 a 2012, **no valor de R\$ 10.466,50. Item 3.1.4.1.**

8.9. EB 04 Controle Interno_Grave. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §10, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

8.9.1. Omissão em apresentar ao TCE as impropriedade com os gastos excessivos com combustíveis. **Item 3.9.3.1.**

8.9.2. Omissão em apresentar ao TCE as impropriedades relacionadas ao pagamento a maior da remuneração da controladora interna. **Item 3.9.3.2.**

8.10. EB 02 Controle Interno_Grave. Ausência de implantação das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução nº 01/2007 – TCE/MT (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e Resolução TCE/MT 01/2007).

8.10.1. Falta de implantação dos controles de patrimônio, controle de veículos, com peças e combustíveis e almoxarifado. **Item 3.9.4.1.**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE EXTERNO, 22/07/2013.

Osiel Mendes de Oliveira

Auditor Público Externo

Jaime Carlos Kreutz

Técnico de Controle Público Externo

Edmar Cláudio Marangon

Coordenador da Equipe Técnica

Auditor Público Externo